

## **Quarto de Despejo e invisibilidade da mulher negra e pobre no Brasil: diário de um (in)surgir decolonial**

*Sala de Desalojo y invisibilidad de las mujeres negras y pobres en Brasil: diario de una emergencia decolonial*

**Jackeline Caixeta Santana<sup>1</sup>**

### **Resumo**

Este trabalho tem por escopo suscitar debates e reflexões acerca da situação de invisibilidade literária, social e jurídica da mulher negra e pobre no Brasil a partir da escrivência de Carolina Maria de Jesus, em “Quarto de Despejo”. A análise percorre um caminho decolonial, adotando-se a perspectiva de que a construção dos saberes e dos seres é um fenômeno circunscrito na lógica de poder e dominação decorrente da imposição colonial. A hipótese traçada é a de que a estrutura hierarquizante colonialista se perpetua na história brasileira, sendo reproduzida em variados espaços de disputa – a saber, o Direito – e incidindo de maneira mais gravosa em mulheres atravessadas por variados marcadores, como Carolina. Para tanto, faz-se uma pesquisa de cunho bibliográfico e exploratório que visa entrelaçar o saber literário ao jurídico.

Palavras-chave: decolonialidade; Direito e Literatura; gênero; pobreza; raça;

### **Resumen**

Este trabajo tiene como objetivo provocar debates y reflexiones sobre la situación de invisibilidad literaria, social y jurídica de las mujeres negras y pobres en Brasil, a partir de la “escrivência” de Carolina María de Jesús, en “Sala de Desalojo”. El análisis sigue un camino descolonial, adoptando la perspectiva de que la construcción de saberes y seres es un fenómeno circunscrito a la lógica del poder y la dominación resultante de la imposición colonial. La hipótesis planteada es que la estructura jerárquica colonialista se perpetúa en la historia brasileña, se reproduce en varios espacios de disputa - a saber, el Derecho - y afecta con mayor severidad a mujeres atravesadas por diversos marcadores, como Carolina. Para ello, se lleva a cabo una investigación bibliográfica y exploratoria que tiene como objetivo entrelazar conocimientos literarios y jurídicos.

Palabras clave: decolonialidad; Derecho y Literatura; género; pobreza; raza;

## **1. Introdução**

Na obra autorreferenciada, Carolina Maria de Jesus é protagonista de sua própria realidade e de tantas outras que correspondem ao cotidiano de mulheres negras e pobres no Brasil. Os marcadores étnico-raciais, de gênero, de classe, de localização geográfica, e outros que atravessam a autora, são características que sinalizam um lugar político-social, o qual pode ou não comportar determinados sujeitos.

Situando-se em um país onde o mito da democracia racial é sustentado e propagado nos mais variados espaços de disputa, Carolina tece uma obra que, não só denuncia as opressões

---

<sup>1</sup> Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia. E-mail: caixetajackeline@hotmail.com.

por ela vivenciadas, mas, sobretudo, por sua própria existência, contesta a falta de reconhecimento da mulher negra e pobre enquanto escritora (CORONEL, 2014, p. 276) – e ser humano (JESUS, 2014, p. 23).

Em um contexto em que a mulher negra é vista como a “mulata, a doméstica, a mãe preta”, cuja associação é de fetichismo, desvalorização da força de trabalho e folclorização (GONZALEZ, 2019, p. 237-244), aceitá-la enquanto escritora – e par – é uma hipótese impensável para aqueles que ocupam os espaços sociais hegemônicos.

Por esta e por tantas outras razões, a mulher negra se torna estatística e expressão literária marginalizada no cenário nacional. No primeiro recorte, destaca-se sua predominância enquanto vítima de feminicídio e de violência sexual (IPEA, 2019), o que se repete quando o critério avaliado é o desemprego absoluto (IPEA, 2018). Já no segundo recorte, observa-se que, “mesmo tendo vendido mais de um milhão de exemplares de Quarto de Despejo, Carolina não foi reconhecida como alguém que produziu Literatura” (LISBÔA, 2018, p. 400).

Diante deste panorama, espera-se que o Estado, junto a um esforço jurídico, busque traçar propostas de curto, médio e longo prazo que revertam as lógicas verticais que estruturam a sociedade. O que se observa, contudo, é que, na maioria das vezes, o axioma de que “todos são iguais perante a lei” (CF, 1988, art. 5º) acaba aniquilado neste sistema de reprodução de hierarquias, pelo que o próprio Direito passa a reforçá-las.

Por esta razão, o debate acerca da escrevivência de Carolina, mais que importante, é imprescindível para a compreensão das disputas sociais de poder, como também para a subversão desta lógica. Assim, esta pesquisa pretende analisar o processo de invisibilidade da mulher negra a partir da obra em comento, tendo-se por matriz teórica a decolonial. Ainda, busca discutir como o Direito se comporta diante deste processo, aferindo se as múltiplas Carolinas estão ou não amparadas pelo discurso jurídico oficial.

## 2. Reflexões teóricas

A configuração de uma sociedade cujos espaços sociais são bem definidos e possuem contornos tão contrastantes como no Brasil não é um processo que se desenvolve rapidamente. Ao contrário do que se supõe, ao ler a historiografia oficial que esconde as violências coloniais na América Latina e no Caribe, o projeto responsável por produzir um cenário social profundamente desigual é nada mais que uma consequência da desumanização inerente à colonialidade do ser (LUGONES, 2019, p. 361).

Instruída a atribuir valor ao conhecimento com base em um critério espacial – em que se considera as produções do Norte Global e dos detentores do poder como superiores –, cada vez mais reiteram-se nos meios sociais cadeias de opressão que colocam determinados sujeitos à margem.

Neste contexto, torna-se inequívoco que a mulher negra e pobre situa-se na base da pirâmide social brasileira, conforme verbaliza Quarto de Despejo. Sobre o tema, Carneiro (2019, p. 313) reflete que o ideário de submissão feminina, superposto a opressões étnicas e raciais, muito bem poderia ser apenas uma reminiscência colonial. Entretanto, sua presença no imaginário social, com novas formatações que atualizam o acesso desigual aos direitos, sustenta uma “ordem social supostamente democrática”, que se mostra muito eficiente na manutenção das relações de gênero lastreadas em marcadores cuja instituição se deu ao tempo escravocrata.

Esse processo de subalternização é, portanto, difundido nos espaços em que se verificam intensas disputas de poder. Neste cenário, o Estado emerge enquanto grande propulsor das assimetrias sociais, “visto que o sujeito político mulheres, contempladas no ordenamento

jurídico, não alcança as que resistem no racismo estrutural e institucional, nem na discriminação de classe” (BAGGENSTOSS; OLIVEIRA, 2019, p. 96).

Assim, a invisibilidade da mulher negra e pobre perante a norma faz com que haja uma interdição da “emergência de lugares de fala” (MENDES, 2020, p. 23), de modo que os fatores de hierarquização social passam a operar em sistema de retroalimentação. Percebe-se, então, que o próprio Estado exerce hegemonia ao ocupar um locus privilegiado de enunciação do Direito.

Toda esta questão perpassa, na opinião de Moreira (2019, p. 157), o fato de que, muitas vezes, a luta contra a opressão racial é reduzida pelos juristas a uma mera reivindicação identitária, sendo desconsiderada enquanto luta por justiça social. Tal fato é relevante porque acaba por negar a reversão do processo histórico de exclusão – baseado em diferenças culturais – como trajetória imprescindível para um cenário em que a igualdade material se faça sentir.

Estas práticas reducionistas não são, contudo, uma exclusividade jurídica. Estratégias políticas de manutenção das relações de poder têm sido disseminadas também em outros lugares autossuficientes que possuem o controle do que pode ser ou não falado – e por quem. Essa afirmação compreende o campo epistemológico literário que, dominado por uma classe elitista letrada, controla as vozes dignas de ressoar na Literatura. Neste sentido, novamente Carolina consegue ilustrar o exposto. Comumente referenciada por atributos ora temperamentais – coragem –, ora infantis – inocência –, ora geográficos – da favela (CORONEL, 2014, p. 275), a autora ainda é pouco reconhecida como escritora.

Face ao exposto, a compreensão das adversidades narradas em Quarto do Despejo transcende uma articulação que contemple somente gênero, raça e classe. Ainda que estes marcadores sejam essenciais para a discussão da escrevivência de Carolina, é necessário também refletir como o fato de que seu loci enunciativo, ao fundar-se no “sul do Sul Global” – isto é, da favela de um país perpassado pela colonialidade –, influencia na sua percepção jurídico-social enquanto ser humano e escritora.

### **3. Metodologia**

Este trabalho se desenvolverá a partir do método dedutivo, adotando-se como técnica de pesquisa a revisão bibliográfica da “literatura científica precedente” (ECO, 2010, p. 132), cujas fontes consistem em artigos científicos, livros e legislação nacional. Os referenciais teóricos escolhidos são, dentre outros, María Lugones, Luciana Ballestrin, Rita Laura Segato, Gloria Anzaldúa, Aníbal Quijano, Ochy Curiel, Angela Davis, Bell Hooks, Walter Mignolo e Ramón Grosfoguel.

O trabalho será estruturado em cinco momentos, a saber: (i) breve introdução sobre o a obra analisada, o problema, os objetivos e a estrutura da pesquisa; (ii) panorama geral sobre a Literatura Marginal e esclarecimentos sobre a importância dos saberes literários para o Direito, ressaltando-se o valor jurídico, social e literário de Quarto de Despejo; (iii) esboço dos principais argumentos inerentes à teoria decolonial, de modo a demonstrar sua adequação à realidade vivenciada por Carolina; (iv) provocações sobre o posicionamento do Estado face a algumas das violências narradas pela autora, remetendo-se à teoria decolonial para explicar o modo como essas relações se estruturam e operam; e (v) considerações finais.

### **4. Resultados**

Frente às discussões propostas, espera-se aferir o modo como as dinâmicas de poder operam na sociedade, reiterando as posições hegemônicas e marginalizando determinados indivíduos a partir de seus marcadores sociais. Ainda, espera-se diagnosticar a influência das formas de colonialidade, traçadas por Quijano (1992; 2005; 2010), bem como do sistema moderno colonial de gênero, de Lugones (2019), para a conformação desta realidade de subalternidade da mulher negra e pobre em uma dimensão literária, jurídica e social.

## 5. Conclusão

Este trabalho apresenta seu potencial proveitoso ao possibilitar o adensamento do debate acerca da obra *Quarto de Despejo* a partir de uma perspectiva decolonial, cuja narrativa provém do próprio Sul Global. Além disso, ao percorrer uma trajetória que discute os marcadores de gênero, classe, localização geográfica e também os étnico-raciais, esta pesquisa adentra uma face da interdisciplinaridade. Esta característica se mostra relevante porque traz apontamentos sobre a invisibilidade jurídica da mulher negra e pobre no cenário brasileiro atual, buscando utilizar o conhecimento literário para o enriquecimento da construção do saber jurídico.

As principais limitações dizem respeito à impossibilidade de serem reunidos dados mais complexos sobre as formas de invisibilidade da mulher negra e pobre no Brasil. Isso porque são informações que demandam mais espaço ao reclamar a associação entre as estatísticas e o embasamento teórico. Acrescenta-se, ainda, a ausência de uma pesquisa empírica precedente à redação deste trabalho, que aborde também o Direito, como um fator limitante. Assim, dá-se a sugestão: que, em trabalhos futuros, estas discussões recebam uma dimensão estatística que, embora não consiga explicar todas as dinâmicas sociais de exclusão, possibilitam uma visualização ainda mais concreta destes fenômenos.

## Referências

BAGENSSTOS, G.; OLIVEIRA, J. M. *Direito Brasileiro: discurso, método e violências institucionalizadas*. In: BAGGENSTOS, G. (Org.) *Direito e Feminismos*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2019, p. 95-120.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso: 15 ago. 2020.

CARNEIRO, S. *Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero*. In: HOLLANDA, H. B. (Org.) *Pensamento feminista: conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 313-321.

CORONEL, L. *A censura ao direito de sonhar em Quarto de despejo, de Carolina Maria de Jesus*. *Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea*. [online], 2014, n. 44. p. 271-288. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2316-40182014000200013&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2316-40182014000200013&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 15 ago. 2020.

ECO, H. *Como se faz uma tese em ciências humanas*. Lisboa: Editorial Presença, 2007.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. Brasília, DF. 2019, p. 2017. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 15 ago. 2020.

GONZALEZ, L. *Racismo e sexismo na cultura brasileira*. In: HOLLANDA, H. B. (Org.). *Pensamento feminista: formação e contexto*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 237-256.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *Boletim de Mercado de trabalho: conjuntura e análise*. Brasília, DF, 2018, n. 65. Disponível: [https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=34372&Itemid=9](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34372&Itemid=9). Acesso em: 15 ago. 2020.

JESUS, C. *Quarto de Despejo*. São Paulo: Ática, 2014, p. 200.

LISBÔA, C. “*Quarto de despejo*”: uma denúncia literária-jurídica e política acerca da invisibilidade e exclusão da mulher pobre e negra no Brasil. *Colóquio Internacional de Direito e Literatura*. Anais do CIDIL. [online], 2018. p. 393-408. Disponível em: <http://rdl.org.br/seer/index.php/anacidil/article/view/393>. Acesso em: 15 ago. 2020.

LUGONES, M. *Rumo a um feminismo Decolonial*. In: HOLLANDA, H. B. (Org.) *Pensamento feminista: conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019, p. 357-377.

MENDES, S. R. *Processo penal feminista*. São Paulo: Atlas, 2020, p. 186.

MOREIRA, A. J. *Pensando como um negro: ensaio de hermenêutica jurídica*. São Paulo: Contracorrente, 2019, p. 304.

QUIJANO, A. *Colonialidad y Modernidad/Racionalidad*. Perú Indígena, 1992. Disponível em: <https://www.lavaca.org/wp-content/uploads/2016/04/quijano.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2020.

QUIJANO, A. *Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina*. In: LANDER, E. (Org.) *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

QUIJANO, A. *Colonialidade do poder e classificação social*. In: SANTOS, B. S.; MENESES, M. P. (Orgs.) *Epistemologias do Sul*. Coimbra: Alameda, 2010, p. 73-116.